



Bruxelas, 24 de janeiro de 2022
(OR. fr, en)

Dossiê interinstitucional:
2021/0398(NLE)

5402/22
ADD 1

JAI 58
FREMP 15
COVID-19 13
FRONT 26
MI 40
SAN 34
TRANS 26
IPCR 12
COCON 10
COMIX 35

NOTA PONTO "A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Coordenação da resposta à COVID-19 Recomendação do Conselho que altera a Recomendação (UE) 2020/1632 do Conselho no que respeita a uma abordagem coordenada que visa facilitar as viagens em condições de segurança durante a pandemia de COVID-19 no espaço Schengen – Declaração da delegação austríaca

A declaração *infra* será exarada na ata do Conselho.

Declaração da Áustria sobre a recomendação do Conselho relativa a uma abordagem coordenada que visa facilitar a livre circulação segura durante a pandemia de COVID-19 e que substitui a Recomendação (UE) 2020/1475 e sobre a Recomendação (UE) 2020/1632 do Conselho sobre uma abordagem coordenada que visa facilitar as viagens em condições de segurança durante a pandemia de COVID-19 no espaço Schengen

A Áustria apoia, em princípio, a abordagem coordenada com o objetivo de criar uma maior uniformidade no que diz respeito às restrições de viagem. Tal deverá permitir que sejam tomadas medidas coordenadas para proteger a saúde pública e permitir o exercício do direito à livre circulação. A Áustria é favorável, em princípio, à manutenção do requisito de certificado digital COVID para as viagens dentro da Europa.

De um modo geral, a Áustria gostaria de salientar que o enfraquecimento da proteção das vacinas também deve ser tido em conta aquando da fixação de um período uniforme de aceitação dos certificados de vacinação e que deve continuar a existir a possibilidade de regras diferentes no que respeita à utilização interna do certificado de vacinação. Por conseguinte, a Áustria está atualmente a planear reduzir a validade do "Grüner Pass" (termo que designa o instrumento nacional que dá cumprimento ao Certificado Digital COVID da UE) de 270 para 180 dias a partir de 1 de fevereiro de 2022, para as pessoas que tenham sido vacinadas duas vezes. No entanto, para as pessoas que tenham sido vacinadas três vezes o período de validade continuará a ser de 270 dias.

Na perspetiva da Áustria, o período de validade uniforme de 270 dias proposto a nível da UE após a conclusão de uma primeira série de vacinação não deve ser aplicável às pessoas que receberam uma dose única da vacina da Janssen contra a COVID-19. Com base em provas científicas, apenas uma segunda dose de uma vacina aprovada pela EMA justifica a emissão de um certificado válido por 270 dias.
